

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 146, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a cobrança das Tarifas de
Água e Esgôtos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar as Tarifas de Água e Esgôtos a partir de 01 de janeiro de 1977.

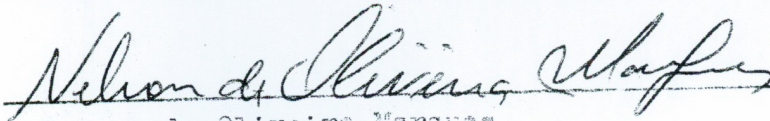
§ 1º- A Tarifa de Água será cobrada à razão de Cr\$96,00 (Noventa e seis cruzeiros) anuais, de uma só vez, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 2º- A Tarifa de Esgôtos será cobrada à razão de Cr\$36,00 (Trinta e seis cruzeiros) anuais, de uma só vez, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

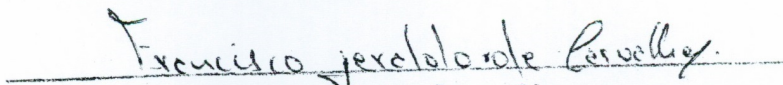
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1977.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de Novembro de 1976.



Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal



Francisco Geraldo de Carvalho
Oficial Administrativo